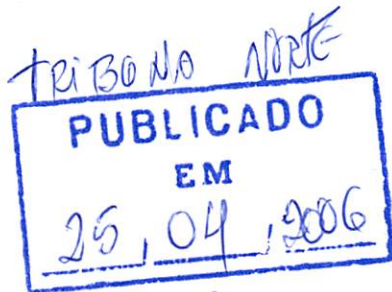


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42



PAG. 08.
ED. 4561

LEI N° 14/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alienar veículos de propriedade desta municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por preço não inferior ao da avaliação, os veículos abaixo:

1) Espécie/Tipo: Mista/Camioneta;
Marca/Modelo: VW/Kombi; Ano fabricação/Modelo: 1994/1994;
Capacidade/Potencia/Cilindrada: 09 passageiros/1,00 toneladas/56Cv; Combustível: Gasolina; Cor: Branca; Chassi: 9BWZZZ23ZRP109705; Placa: BOW-6532; Categoria: Oficial - Avaliado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

2) Espécie/Tipo: Mista/Camioneta;
Marca/Modelo: VW/Kombi; Ano fabricação/Modelo: 1993/1994;
Capacidade/Potencia/Cilindrada: 09 passageiros/1,00 toneladas/56Cv; Combustível: Gasolina; Cor: Branca; Chassi: 9BWZZZ23ZRP029507; Placa: AEG-0542; Categoria: Oficial - Avaliado em R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

3) Espécie/Tipo: Camioneta/C. Aberta;
Marca/Modelo: Ford/Pampa 1.8S; Ano fabricação/Modelo: 1993/1993;
Capacidade/Potencia/Cilindrada: 0,60 toneladas/86Cv; Combustível: Gasolina; Cor: Azul; Chassi: 9BFZZZ55ZPB215033; Placa: ADV-8027; Categoria: Oficial - Avaliado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

4) Espécie/Tipo: Passageiro/ônibus;
Marca/Modelo: Mercedes Benz/OF 1113; Ano fabricação/Modelo: 1980/1980;
Capacidade/Potencia/Cilindrada: 33 passageiros/130Cv; Combustível: Diesel; Cor: Branca; Chassi: 34405811499469; Placa: ACT-3168; Categoria: Oficial - Avaliado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ffw

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42**

Art. 2º. - O produto alcançado, pela alienação, será aplicado integralmente na aquisição de outro veículo, destinado ao Gabinete do Prefeito deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2006.



HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal